

Tecnologia em Gestão de Turismo

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO

- Art. 1°. O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é construído durante as disciplinas de Projeto Integrador I, II, III, IV e V com os seguintes objetivos:
 - Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da execução de um projeto;
 - II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas nas áreas de formação específica;
 - III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
 - IV. Estimular o espírito empreendedor com a execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e serviços na área de formação do curso;
 - V. Intensificar a extensão acadêmica por meio da resolução de problemas existentes na área de turismo;
 - VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- Art. 2°. O professor responsável pelo TCC será o professor das disciplinas de Projeto Integrador.
- Art. 3°. O Trabalho de Conclusão de Curso só poderá ser desenvolvido individualmente;

MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

- **Art. 4°.** O estudante será automaticamente matriculado nas disciplinas de Projeto Integrador I,II,III,IV e V conforme previsto na matriz curricular.
- **Art. 5°.** O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente do curso (orientador) escolhido pelo aluno ou designado pelo professor responsável pelo TCC, observando-se a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do professor orientador e por um coorientador, propostos pelo orientador e aprovados pelo colegiado do curso.
- § 1°. A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito e aprovada pelo colegiado do curso.
- § 2°. O acompanhamento do TCC será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre professor orientador e aluno, no mínimo uma vez por mês. O cronograma deverá ser apresentado ao professor responsável pelo TCC, até quinze dias letivos após a aprovação da proposta.
- § 3°. Os assuntos tratados em reunião deverão ser registrados em relatório simplificado e deverá ser assinado pelo aluno e professor orientador e arquivado na pasta individual do aluno na coordenação do Curso.
- § 4°. O aluno deverá comparecer no mínimo em 75% das reuniões de orientação.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA

- **Art. 6°.** O tema para o TCC deverá estar inserido em um dos campos de atuação do curso e deverá ser apresentado até o final da disciplina de Projeto Integrador IV.
- § 1°. A avaliação de projeto / propostas de Trabalho de Conclusão de Curso, será realizada em evento específico, por uma banca composta de pelo menos 3 (três) professores, incluindo o Professor Orientador, organizada pelo Professor Responsável pelo TCC e homologada pelo Coordenador de Curso, agendado de acordo com a(s) inscrição(ões) da(s) proposta(s).



- § 2°. Em caso de impedimento do Professor Orientador, a Coordenação do Curso indicará um professor substituto.
- § 3°. Os projetos /propostas de TCC serão avaliados com base nos seguintes critérios:
 - I. Relevância acadêmica;
 - III. Cronograma de execução.
- § 4°. O resultado da avaliação do projeto/proposta será divulgado pela coordenação do curso, até 7 dias letivos após a realização da avaliação.
- § 5°. O aluno, cuja proposta não for aprovada pela banca na avaliação terá um prazo adicional de 15 dias, após a divulgação do resultado para reapresentá-la.
- § 6°. A não apresentação do projeto/proposta de TCC para avaliação implicará a impossibilidade de matrícula na disciplina de Projeto Integrador V;

DA DEFESA

- **Art. 7°.** A defesa do TCC sera realizada em evento específico, cuja data, horario e local serão agendados pela Coordenacao do Curso, conforme solicitacao feita pelo professor orientador e pelo professor responsavel pela disciplina de Projeto Integrador V.
- **Art. 8°.** A banca de defesa do TCC sera composta por, no minimo, o orientador do trabalho, um professor e mais um profissional da area afim indicados pelo orientador com, no minimo, graduacao e seguira os seguintes criterios de avaliacao da defesa:
 - I. Relevância da temática do artigo;
 - II. Estrutura do texto e redação; III. Revisão de literatura;
 - IV. Procedimentos metodológicos, estatísticos e qualitativos;
 - V. Verificação empírica;
 - VI. Consecução dos objetivos propostos e;
 - VII. Relevância para leitores e comunidade acadêmica.
- **Art. 9°.** No ato da inscrição para a defesa do TCC, o aluno deverá entregar 01 (uma) cópia do trabalho em PDF (eletrônica) e 01 (uma) cópia encadernada, conforme estrutura definida pelo orientador.

Parágrafo Único: A elaboração do trabalho final deverá seguir as recomendações especificadas nas normas vigentes da ABNT.

- **Art. 10°.** Após 30 (trinta) dias da defesa do TCC, o aluno deverá entregar 01(uma) cópia do trabalho corrigido em PDF (eletrônica) e 01 (uma) cópia encadernada ao orientador que a passará ao coordenador do curso para encaminhamento á biblioteca.
- **Art. 11°** Alunos reprovados na defesa deverão apresentar uma nova defesa num prazo máximo de 30 dias letivos. Este prazo poderá ser prolongado por mais 30 dias letivos a critério do colegiado do curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 12° Compete ao Coordenador de Curso:



- I. Providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC:
- II. Designar substituto do Professor Responsável pelo TCC, quando houver impedimento deste;
- III. Participar da avaliação das propostas de TCC, quando houver impedimento do professor responsável pelo TCC:
- IV. Definir, junto com o Professor Responsável pelo TCC, locais, datas e horários para realização do Evento de Avaliação e Defesa do TCC.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 13° - Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

- I. Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- II. Promover reuniões de orientação com alunos e professores orientadores;
- III. Designar substitutos dos professores orientadores, quando houver impedimento destes;
- IV. Definir, junto à Coordenação de Curso datas limites para a entrega de projetos, relatórios, marcar a data de defesa dos TCCs e divulgá-las;
- V. Coordenar a avaliação de propostas de TCC;
- VI. Participar da avaliação de propostas de TCC;
- VII. Efetuar o lançamento da avaliação final do TCC e encaminhá-la à coordenação do Curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 14°- Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a defesa e entrega da versão final da monografia;
- II. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável;
- III. Participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável;
- IV. Participar da banca examinadora de avaliação da proposta e da defesa do TCC;
- V. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 15°. Compete ao aluno:

- I. Cursar as disciplinas de Projeto Integrador I,II,III, IV e V conforme cronograma de seu curso;
- II. Elaborar projeto/ proposta de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Apresentar a proposta de Trabalho de Conclusão de Curso para a avaliação;
- IV. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC;
- V. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- VI. Participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC;



- VII. Conduzir e executar o Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII. Redigir e defender o trabalho final;
- IX. Entregar cópias corrigidas do trabalho final;
- X Tomar ciência dos prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso e cumpri-los e,
- XI. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16°. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.
- Art. 17°. Esse regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pelo Colegiado.

Barbacena, 20 de fevereiro de 2018

Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo